



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

*(Versão consolidada com as alterações do Edital Retificador 01/2025, publicado no dia 27 de março de 2025)*

## 1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, que, no período de **25 de março de 2025 a 25 de abril de 2025**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo dos cursos técnicos subsequentes do IFMT. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**, distribuídas nos seguintes campi: **1) Campus Cáceres – Professor Olegário Baldo**, localizado na av. Europa, 3000, Vila Real/Distrito Industrial, Cáceres (MT); **2) Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva**, localizado na rua Professora Zulmira Canavarros, 95, Centro, Cuiabá (MT); **3) Campus Rondonópolis**, localizado na rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis (MT). O resultado do processo seletivo previsto neste edital é válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre do ano letivo de 2025**.

### 1.1 O presente edital contém os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Cronograma;
- **Anexo II** – Formulário de recurso;
- **Anexo III** – Formulário de correção de dados;
- **Anexo IV** – Relação de pessoas que compõem a renda familiar (ações afirmativas);
- **Anexo V** – Declaração de renda;
- **Anexo VI** – Declaração de ausência de renda;
- **Anexo VII** – Autodeclaração racial - ações afirmativas (L2, L4, L6 e L8);
- **Anexo VIII** – Requerimento de reserva de vagas para candidato com deficiência;
- **Anexo IX** – Formulário de solicitação de uso de nome social;
- **Anexo X** – Termo de autorização de uso de imagem;
- **Anexo XI** – Declaração de residência;
- **Anexo XII** – Declaração de pertencimento étnico(indígena);
- **Anexo XIII** – Declaração de pertencimento étnico(quilombola);
- **Anexo XIV** – Requerimento de solicitação de isenção;
- **Anexo XV** – Lista de verificação de documentos para a matrícula;
- **Anexo XVI** – Declaração para ingresso em curso técnico subsequente;
- **Anexo XVII** – Banca de heteroidentificação - Formulário para a aferição da veracidade da autodeclaração;
- **Anexo XVIII** – Tutorial Google Meet;
- **Anexo XIX** – Procuração para matrícula em curso de técnico subsequente.
- **Anexo XX** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

- **Anexo XXI** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;
- **Anexo XXII** – Orientações para participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD);
- **Anexo XXIII** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;
- **Anexo XXIV** – Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola;

### **1.2 Dos requisitos para a inscrição:**

- a) ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula; e
- b) apresentar as informações exigidas no item 2 e seus subitens deste edital.

### **1.3 Da distribuição das vagas**

**Quadro 1** – Indicação dos cursos técnicos subsequentes e da distribuição das vagas.

Cursos Técnicos Subsequentes	Autorização de funcionamento	Turno	Duração	Distribuição das Vagas										Total de Vagas	
				Oriundos de escolas públicas		Independente de Renda									
				AC (ampla concorrência)	L1	Renda bruta mensal familiar per capita igual ou inferior a 1,0 Salário Mínimo				Independente de Renda					
						L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9		
<b>CAMPUS CÁCERES – PROFESSOR OLEGÁRIO BALDO</b>															
Técnico em Agropecuária	Resolução CONSUP 77/2016	Vespertino	03 (semestres)	15	1	2	1	5	4	2	1	5	4	40	
<b>CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA</b>															
Técnico em Eletrotécnica	Resolução CD/CEFET 02/2005	Noturno	04 (semestres)	9	1	1	1	4	2	1	1	3	2	25	
<b>CAMPUS RONDONÓPOLIS</b>															
Técnico em Química	Resolução CONSUP 36/2011	Noturno	03 (semestres)	13	1	1	1	6	3	1	1	5	3	35	
<b>TOTAL DE VAGAS ➔</b>														100	

(Alterado pelo Edital Retificador 01/2025)

### **1.4 Das reservas de vagas (cotas)**

**1.4.1.** No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711, de 2012, com alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 2016 e na Lei 14.723, de 2023; no Decreto 7.824, de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto 9.034, de 2017; na Portaria Normativa 18, de 2012; na Portaria Normativa 21, de 2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 09, de 2017 (reserva de vagas), ou às vagas de pela ampla concorrência; Portaria MEC 1.127, de 2024; Resolução CONSUP 56, de 2019; Resolução CONSUP 22, de 2021 e Resolução CONSUP 17, de 2025. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio na rede pública de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

**1.4.2.** A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

**I. estudantes egressos de escola particular ou inscritos na categoria de ampla concorrência (AC):** serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

**a) Ampla Concorrência (AC):** 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

**b) Lista 1 (L1) – PcD:** 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

**II. estudantes egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica:** 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

**a) Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD:** 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**b) Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD:** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

**c) Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

**d) Lista 5 (L5) – EP + Renda:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

**e) Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD:** 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**f) Lista 7 (L7) – EP + PcD:** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

**g) Lista 8 (L8) – EP + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

**h) Lista 9 (L9) – EP:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

**1.4.3.** Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

**1.4.3.1** Caso o candidato inscrito em qualquer uma das cotas descritas no subitem 1.4.2 não cumpra os requisitos exigidos previsto neste edital e suas etapas, passará a concorrer automaticamente somente pela ampla concorrência.

**1.4.4.** Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/96, ou seja, **aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal)**.

**1.4.5.** **Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas**, com direito à reserva de vagas (cotas), **aqueles beneficiados por bolsas de estudos** (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cencistas, confessionais e/ou similares, **salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal)**.

**1.4.6.** **Não são consideradas instituições da rede pública** de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

**1.4.7.** Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos de todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

**1.4.8.** O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição **não terá efetivada a sua matrícula**.

**1.4.9.** Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

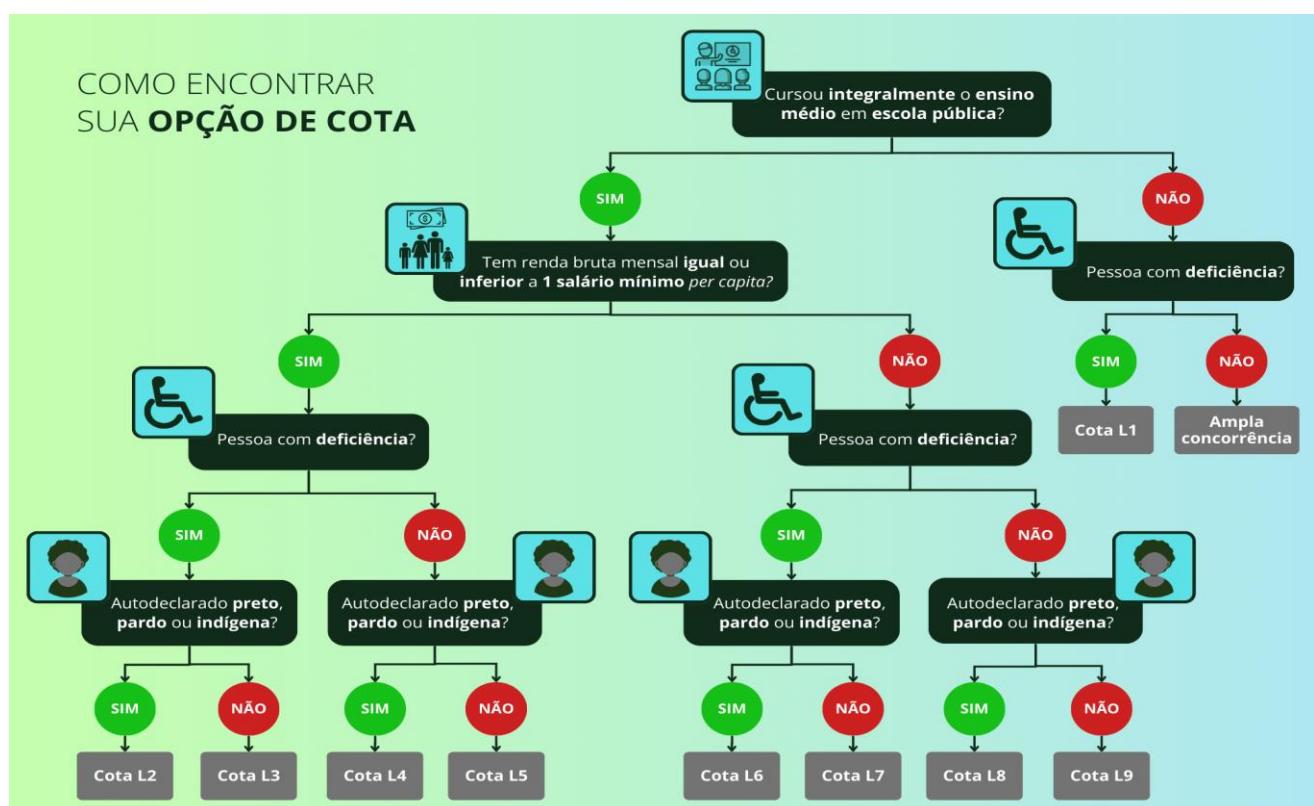
**1.4.10.** Os candidatos que cursarem, parcialmente, o ensino médio em escolas públicas deverão disputar as vagas de ampla concorrência.

**1.4.11.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas) adotadas neste edital, antes da realização da inscrição, sob pena de se selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

**1.4.12** Caso na entrega da documentação, ou na efetivação da matrícula **seja constatado que o candidato concorrendo na vaga de cotista não cursou todos os anos**, sua matrícula será automaticamente cancelada.

**1.4.13** Não havendo mais de 1 (um) candidato por vaga, turno e curso, as bancas de heteroidentificação não serão realizadas, em função de todos os candidatos serem classificados pela ampla concorrência, assim não ocorrendo as bancas de heteroidentificação, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

**1.4.14** Para que você possa entender melhor o sistema de cotas do IFMT, observe a imagem abaixo e identifique em qual cota você se enquadra:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

**1.4.15 As orientações para participar do processo seletivo, como cotista de escola pública, cotista racial, pessoa com deficiência, cotista indígena ou cotista quilombola encontra-se nos seguintes anexos:**

**Anexo XX – Orientações para participar do processo seletivo como cotista de escola pública;**

**Anexo XXI – Orientações para participar do processo seletivo como cotista racial e para participar da banca de heteroidentificação;**

**Anexo XXII – Orientações para participar do processo seletivo como pessoa com deficiência (PcD);**

**Anexo XXIII – Orientações para participar do processo seletivo como cotista indígena;**

**Anexo XXIV – Orientações para participar do processo seletivo como cotista quilombola;**

**1.4.16 Os candidatos que desejam se inscrever em mais de uma modalidade de cota precisam realizar a leitura de todos os anexos.**

**1.4.17** Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do edital, dos anexos e dos procedimentos de inscrição.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** As inscrições encerram-se no dia 25 de abril de 2025 às 23h59 (horário de Cuiabá/MT).

**2.1.2** Para efetuar a inscrição no processo seletivo vinculados a este edital, serão necessários os seguintes documentos:

**a) CPF;**

**b)** documento oficial de identificação; para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), que comprova sua condição no País de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80; e

**c)** histórico escolar do ensino médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo diretor e/ou secretário da escola). Não serão considerados apenas declarações de matrículas, sem conceitos/notas para avaliação.

**2.1.3** Serão aceitos certificados e históricos digitais, desde que estes tenham a informação do código e endereço de validação.

**2.1.4** Qualquer dúvida e/ou necessidade de ajuda técnica referente às inscrições, deve-se encaminhar por e-mail, dentro do período de inscrição, para: [lista.processoseletivo@ifmt.edu.br](mailto:lista.processoseletivo@ifmt.edu.br).

**2.1.5** Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada e paga.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

## **2.2 Dos procedimentos para inscrição**

**2.2.1** O candidato deverá preencher, **eletrônica e corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição, anexar o histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente assinado pelo diretor da escola e pelo responsável pelo registro escolar e também os documentos referentes às cotas, caso seja cotista. Caso o candidato opte pela ampla concorrência enviará apenas o histórico escolar, conforme orientações dos itens específicos deste edital (local específico solicitado no sistema) e todos os candidatos devem preencher os dados do questionário socioeconômico, disponibilizados pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**2.2.1.1** Todos os dados informados no formulário de inscrição (nome, CPF, RG, data de nascimento, etc.) devem ser do candidato que realizará o processo seletivo.

**2.2.1.2** A inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou de outra pessoa será indeferida.

**2.2.2** Os candidatos **negros** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, além do histórico escolar, a autodeclaração racial (Anexo VII) e o termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme descrito no Anexo XXI, preenchidos e assinados.

**2.2.3** Os candidatos **PcDs** que optarem pela cota PcD, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, além do histórico escolar, o requerimento de reserva de vagas para candidato PcD (Anexo VIII), e o laudo médico conforme orientações do Anexo XXII, preenchidos e assinados.

**2.2.4** Os candidatos **indígenas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema SGC, além do histórico escolar, um dos documentos comprobatórios, conforme descrito no Anexo XXIII, preenchidos e assinados.

**2.2.5** Os candidatos **quilombolas** que optarem por concorrer pelas cotas L2, L4, L6 ou L8, após o preenchimento completo da inscrição, deverão anexar no sistema, além do histórico escolar, um dos documentos comprobatórios, conforme descrito no Anexo XXIV, preenchidos e assinados.

**2.2.6** Candidatos da ampla concorrência e das cotas L5 e L9, deverão anexar no sistema SGC, apenas o histórico escolar.

## **2.3 Do pagamento da taxa**

**2.3.1** Após preencher o questionário eletrônico, o candidato deverá clicar em gerar boleto bancário e após imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**2.3.2** O pagamento da taxa deverá ser feito **preferencialmente** no Banco do Brasil ou em bancos postais. Não será aceito, em hipótese alguma, recolhimento do valor de inscrição pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

transferência eletrônica; Pix; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento e do boleto emitido pelo sistema do IFMT.

**2.3.3** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), **observando-se o horário de funcionamento bancário**.

**2.3.4** A confirmação da inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

**2.3.5** O candidato deverá observar atentamente o edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

#### **2.4 Do envio da documentação**

**2.4.1** Para comprovar os requisitos exigidos neste edital, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, escaneado em arquivo único, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes, o histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente e os documentos referentes às cotas, caso seja candidato cotista; caso o opte por concorrer por ampla concorrência, deve-se enviar apenas o histórico escolar.

**2.4.2** Todos os documentos a serem enviados, para fins de inscrição, devem ser digitalizados e organizados em arquivo único, em formato PDF de até 10 MB (dez megabytes). Para enviar os documentos solicitados, o candidato deve observar atentamente as normas estipuladas neste edital; caso contrário, a inscrição será indeferida.

**2.4.2.1** Caso o candidato tenha dificuldades para preencher o formulário de inscrição e enviar os documentos necessários, poderá solicitar auxílio ao campus a que irá concorrer a vaga, conforme especificado no item 2.7 deste edital.

**2.4.3** Não serão analisados documentos (histórico escolar) protocolizados nos campi do IFMT, encaminhados por e-mail ou via Sedex.

**2.4.4** O candidato que apresentar apenas uma declaração, o histórico escolar do ensino médio sem as notas e os conceitos, apenas o boletim ou qualquer outro documento sem estar devidamente assinado pelo diretor e/ou secretário escolar será desclassificado.

#### **2.5 Da responsabilidade da inscrição**

**2.5.1** O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e e-mail, mas também atentar para o período de correção de dados pessoais,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

conforme este edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que concorrerá se oriundo de rede pública ou privada.

**2.5.2** Caso o candidato cometa algum **erro ao preencher o cadastro**, o próprio candidato poderá realizar a correção no sistema até o último dia de inscrição, após essa data poderá solicitar a **correção dos dados pessoais** até 24h após o encerramento das inscrições, através do preenchimento do formulário de correção de dados (Anexo III) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente datado e assinado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, pelo endereço eletrônico [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br). Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

**2.5.3** A Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções não realiza alterações de mudança de curso ou modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato.

**2.5.4** Caso o candidato cometa algum **equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso**, deverá realizar nova inscrição, durante o período de inscrições abertas e antes do pagamento da inscrição; após o pagamento só será possível alteração, realizando uma nova inscrição e um novo pagamento.

**2.5.5** **O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo seletivo será desclassificado.**

**2.5.6** O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá somente com a última inscrição realizada e paga, conforme especificado neste edital.

**2.5.7** O IFMT não se responsabilizará pela **não efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.

**2.5.8** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

## **2.6 Da confirmação da inscrição**

**2.6.1** No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT disponibilizará para os candidatos a listagem preliminar de inscritos, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido e o campus em que pretende realizar o curso, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

## **2.7 Atendimento e informações nos campi sobre as inscrições**

**2.7.1.** As informações sobre as inscrições nos campi poderão ser realizadas por e-mail telefone ou presencial, conforme especificado no Quadro 02 abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

**Quadro 2 – Atendimento presencial e tira dúvidas**

Nº	CAMPUS	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Cáceres – Prof. Olegário Baldo	Secretaria de Registro Escolar	(65) 3221-2610 <a href="mailto:secretaria.cas@ifmt.edu.br">secretaria.cas@ifmt.edu.br</a>	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 18h	Avenida Europa, 3.000, Vila Real, Cáceres-MT.
2	Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(65) 3318-1451 <a href="mailto:secretaria.cba@ifmt.edu.br">secretaria.cba@ifmt.edu.br</a>	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 17h	Rua Professora Zulmira Canavarros, 95, Centro Norte, Cuiabá.
3	Rondonópolis	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3427-2305 <a href="mailto:secretaria.roo@ifmt.edu.br">secretaria.roo@ifmt.edu.br</a>	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 17h	Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis/MT.
4	Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS)	(65) 3616 4140 e (65) 9 8161 2051 <a href="mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br">proen.dpi@ifmt.edu.br</a>	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 18h	Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409

Fonte: Secretarias de registro escolar dos Campi.

### **3. DO USO DO NOME SOCIAL**

**3.1** Em conformidade com o Decreto 8.727/2016; Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC 54, de 29 de agosto de 2024 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti, transexual ou transgêneras (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

**3.1.1** No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período previsto no cronograma deste edital (Anexo I), encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo IX).

**3.1.2** Os documentos devem ser encaminhados por meio de e-mail para o endereço: [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br), até às 23h59 do último dia previsto para inscrições. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo 2025/2. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

**3.1.3** Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

**3.1.4** As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I). Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório deverá encaminhá-lo para o e-mail [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br) até as 23h59 do dia seguinte à publicação da listagem de candidatos inscritos.

**3.1.5** Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.

**3.2** O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico e/ou pelo nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

#### **4. DAS ISENÇÕES**

**4.1** O IFMT oferecerá o benefício de **isenção da taxa de inscrição** aos candidatos que preencherem, **cumulativamente**, todos os requisitos abaixo:

- a) ter cursado do 1º ao 3º/4º anos do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) ou em cursos similares, ou na modalidade de educação de jovens e adultos e/ou ter estudado na rede particular de ensino do 1º ao 3º/4º ano do ensino médio como beneficiado por bolsa integral de estudos;
- b) comprovar **renda bruta familiar per capita** igual ou inferior a 1,5 um salário mínimo e meio, conforme Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.

c) preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme exposto neste edital.

**4.2** Com base na Portaria Normativa MEC 19, de 06 de novembro de 2014, a comprovação da condição de renda dos candidatos autodeclarados de baixa renda poderá ser feita por meio da Folha Resumo ou da certidão de cadastro do Cadastro Único.

**4.2.1** Serão **desconsiderados** os pedidos de isenção, pelo cadastro do Cadastro Único, quando:

- a) não for preenchido o campo NIS (PIS/PASEP) no requerimento de solicitação de isenção (Anexo XIV);
- b) o NIS (PIS/PASEP) indicado seja inválido ou inexistente;
- c) o NIS (PIS/PASEP) não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

- d)** o NIS (PIS/PASEP) em desacordo com art. 12 do Decreto 11.016, de 29 de março de 2022;
- e)** a certidão do cadastro único da família no CadÚnico estiver desatualizada;
- f)** a solicitação de isenção tenha sido encaminhada fora do prazo ou em discordância ao estabelecido neste edital.
- g)** a renda per capita for superior a 1,5 (um salário mínimo e meio) vigente;
- h)** a solicitação for encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido.
- i)** não enviar a certidão do cadastro único da família no CadÚnico e
- j)** enviar certidão do cadastro único da família no CadÚnico em nome de terceiros, na qual o candidato não seja mencionado como membro da família.

**4.3** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhar, no **momento da inscrição**, os documentos listados abaixo, digitalizados e salvos em arquivo único, e em formato pdf, através do SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no período previsto no cronograma deste edital (Anexo I), na **aba Isenção**, até as 23h59 do último dia previsto para as isenções:

**a)** requerimento de pedido de isenção (Anexo XIV), totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;

**b)** histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino médio na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral; e

**c)** certidão do cadastro único da família no CadÚnico, atualizada (emitida em fevereiro ou março de 2025) disponível no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

**4.4** A falta de assinatura, o não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção e/ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no **indeferimento** do pedido de isenção.

**4.5** A solicitação de isenção será feita ao reitor do IFMT.

**4.6** O candidato ou o seu representante legal responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.

**4.7** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**4.8** No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), o IFMT divulgará o resultado do pedido de isenção pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**4.9** O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá **pagar o boleto bancário no período previsto para efetivá-lo e aguardar a confirmação dos inscritos**.

**4.10** O candidato que for contemplado com a isenção não poderá mudar de curso e turno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.1** A seleção constará da análise curricular (do histórico escolar) dos 1º e 2º anos do ensino médio do candidato, cursados de forma regular ou por meio de certificação do Provão, via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

**5.2** Nos casos de cursos técnicos integrados, os componentes curriculares técnicos não serão computados. A classificação ocorrerá segundo a **média final** referente às disciplinas de **língua portuguesa e matemática** do 1º e 2º ano do Ensino Médio, conforme critérios de avaliação especificados nos itens 5.4 e 6 deste edital.

**5.3** A seleção será classificatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

### 5.4 Dos critérios para a classificação

**5.4.1** Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no histórico escolar, serão convertidas para peso em 100(cem), com 2 (duas) casas decimais.

**5.4.2** Serão analisadas as notas de língua portuguesa (português) e matemática; caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será verificada a área equivalente, a saber:

**a. Língua Portuguesa** (Português) - Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

**b. Matemática** - Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

## 6. DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA AVALIAÇÃO

**6.1** Serão considerados, para fins de comprovação de conclusão do ensino médio, os seguintes documentos:

**a) histórico escolar do ensino médio:** (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo diretor e/ou secretário da escola);

**b) certificado de conclusão via provão:** adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de histórico escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100);

**c) certificado de conclusão via exame nacional para certificação de competências de Jovens e adultos (Encceja),** acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens e suas Tecnologias) eMatemática (Matemática e suas Tecnologias, constantes no Histórico Escolar do candidato);

**d) certificado de conclusão de ensino médio com base nos resultados do exame nacional do ensino médio (Enem):** acompanhado do boletim de desempenho no Enem, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

I -Linguagens, códigos e suas tecnologias; e

II-Matemática e suas tecnologias;

**6.2** Caso o histórico escolar do ensino médio (ou documento oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo diretor e/ou secretário escolar) do candidato constem em **conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos**, será realizada conversão numa escala de 0 a 100, conforme disposto na tabela de equivalência a seguir:

**6.2.1.** Para candidatos oriundos das escolas estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução CEE/MT 262/2002:

Tipo de Progressão	Nota numérica equivalente
Progressão Simples (PS)	75,00
Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico (PPAP) ou Programa com Apoio Especializado (PASE)	50,00
Retido (RT)	0,00

Tipo de Avaliação Conforme os Objetivos *	Nota numérica equivalente
Avançado (A)	100,00
Proficiente (P)	85,00
Básico (B)	75,00
Abaixo do Básico (AB)	30,00

\* Fonte: Orientativo SEDUC, 2019 e 2020.

**6.2.2.** Para os demais candidatos:

Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
A+	
A	
Excelente (EX)	100,00
Aprovado Superior (AS)	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota numérica equivalente
Satisfatório avançado (AS)	
Aprovado média superior (MAS)	85,00
Ótimo (O, OT) ou Muito Bom (MB)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>
B	
Bom	
Apto	
Aprovado	75,00
Habilitado (H)	
Satisfatório (S)	
<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>
Proficiente (PR)	
Significativo (SI)	
Regular para bom (RB)	65,00
Suficiente (SU)	
<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>
Médio (M)	
Regular (R)	
C	55,00
Aprovado médio (AM)	
<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>
Insuficiente (I)	
Insatisfatório (IN)	
Não satisfatório (NS)	
Médio inferior (MI)	30,00
D	
E	

**6.2.3.** Caso o histórico escolar (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente assinado e carimbado pelo diretor e/ou secretário escolar) apresente um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será considerando à nota equivalente a 75 (setenta e cinco).

**6.2.4** O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) ou conceito RT (retido), estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

### **6.3 Dos critérios para a obtenção do resultado**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

**6.3.1** O resultado do processo seletivo deste edital será **classificatório/eliminatório**, e as chamadas **obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) e com o curso escolhido no ato da inscrição.

**6.3.1.1** A classificação final do candidato levará em conta sua **média geral**, obtida através de cálculo de média aritmética, considerando as médias anuais das disciplinas de língua portuguesa e matemática.

**6.3.2** Para obtenção da nota final, serão utilizados cálculos conforme as simulações abaixo:

**a) histórico escolar do ensino médio** (se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 a 100 pontos, não haverá conversão).

Disciplinas	Notas do histórico escolar (Média do 1º e 2º ano do ensino médio)
Língua Portuguesa	60,00
Matemática	80,00
Média aritmética	$140 \div 2 = 70,00$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **70,00**.

**b) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente**, acompanhado de histórico escolar (com notas de 0 a 180).

Áreas do conhecimento do ENCCEJA	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
Média aritmética	-	-	$149,90 \div 2 = 74,95$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **74,95**.

**c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Enem):** acompanhado de boletim de desempenho do Enem, caso a pontuação não conste no verso do certificado, for em escala de 0 a 1000.

Áreas do conhecimento do Enem	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	740	$740 \div 10 = 74$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	560	$560 \div 10 = 56$
Total	-	-	130
Média aritmética	-	-	$130 \div 2 = 65,00$

Neste caso, a média final para participação no processo seletivo será **65,00**.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

**6.3.3** Os candidatos cujos históricos escolares contiverem conceitos devem ler atentamente o item 6.2 e alíneas.

### 6.4 Do critério de desempate

**6.4.1** No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato que obtiver a **maior média** em **Língua Portuguesa**; permanecendo o empate, será classificado o candidato que tiver **maior idade**.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** Os candidatos serão classificados por campus, curso e turno, em ordem decrescente, de acordo com a média obtida, considerando o desempenho dos concorrentes nas avaliações. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**

**Ampla Concorrência (AC):** Na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no processo seletivo, independente da opção feita por eles de **cotistas ou não cotistas**.

**Lista 1 (L1) – PCD:** na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PCD) que não se enquadram no sistema de ações afirmativas/cotas sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

**Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PCD:** na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PCD).

**Lista 3 (L3) – EP + Renda + PCD:** na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PCD).

**Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI:** na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

**Lista 5 (L5) – EP + Renda:** na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

**Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD:** na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**Lista 7 (L7) – EP + PcD:** na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

**Lista 8 (L8) – EP + PPI:** na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo, indígena ou quilombola (PPI).

**Lista 9 (L9) - EP:** na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

## 7.2 Das vagas remanescentes

**7.2.1** A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o Quadro 03 a seguir:

**Quadro 03** - Ordem sequencial de preenchimento das vagas.

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas							
Grupo - L1	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
Grupo - L2	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L3	Lista 2 (L2)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L4	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L5	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L6	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L7	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L8	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
Grupo - L9	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 1 (L1)

**7.2.2** Após a aplicação do disposto no subitem 7.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1** No dia previsto no cronograma deste edital (Anexo I), serão divulgadas, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, **dez listas**, sendo uma das candidatos da listagem geral, que foram aprovados e os excedentes; e nas outras **nove listas**, constarão os nomes dos candidatos aprovados e os excedentes **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**, por curso e turno.

**8.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**8.3** Apesar de o IFMT, em algum momento, enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar e verificar todas as informações (e suas atualizações) e as publicações referentes ao certame pelo Sistema SCG, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a)** contra as normas do edital;
- b)** contra o indeferimento da isenção;
- c)** contra o indeferimento da inscrição;
- d)** contra o resultado do procedimento de heteroidentificação; e
- e)** contra o resultado preliminar.

**9.1.1** O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 9.1 para entrar com recurso.

**9.1.2** A interposição de recursos para impugnação do edital, deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br). A resposta do recurso contra a impugnação do edital, será encaminhada ao e-mail do candidato que o impetrou.

**9.1.3** Os recursos contra o **indeferimento da isenção; indeferimento da inscrição; contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e contra o resultado preliminar** deverão ser dirigidos por meio do formulário de recurso (Anexo II), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, encaminhado pelo Sistema SGC, no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, na **opção Recursos**; para isso, o candidato precisa estar logado no sistema, com seu login e senha.

**9.1.4** Os recursos somente serão aceitos se estiverem em formato PDF e assinados de próprio punho ou com assinatura por meio de certificado digital pelo próprio candidato ou pelo representante legal.

**9.2** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

**9.3** Não serão aceitos recursos enviados por correio, entregues no Campus ou ainda encaminhados em formato diferente do estabelecido neste edital.

**9.4** Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

**9.5** Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.

**9.6** Caso o recurso seja deferido a listagem do resultado final será retificada e emitida uma nova classificação dos candidatos inscritos neste edital.

## **10. DAS MATRÍCULAS**

**10.1** A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital será realizada de forma **presencial** no Setor de Registro Escolar do campus para o qual o candidato pleiteou a vaga e foi aprovado, de acordo com os horários e endereços abaixo:

**Quadro 4 - Setor de Registro Escolar dos Campi.**

Nº	CAMPUS	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Cáceres – Prof. Olegário Baldo	Secretaria de Registro Escolar	(65) 3221-2610 <a href="mailto:secretaria.cas@ifmt.edu.br">secretaria.cas@ifmt.edu.br</a>	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 18h	Avenida Europa, 3.000, Vila Real, Cáceres-MT.
2	Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(65) 3318-1451 <a href="mailto:secretaria.cba@ifmt.edu.br">secretaria.cba@ifmt.edu.br</a>	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 17h	Rua Professora Zulmira Canavarros, 95, Centro Norte, Cuiabá.
3	Rondonópolis	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3427-2305 <a href="mailto:secretaria.roo@ifmt.edu.br">secretaria.roo@ifmt.edu.br</a>	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 17h	Rua Ananias Martins de Souza, 861, Vila Mineira, Rondonópolis/MT.

**Fonte:** Secretarias de registro escolar dos Campi.

**10.1.1** Não será considerada a documentação de matrícula entregue a campus diverso ao qual o candidato pleiteou a vaga e foi aprovado.

**10.1.2** A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Não será considerada a documentação de matrícula encaminhada por e-mail.

**10.1.3** Se o candidato for **menor** de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário por meio de procuração simples (modelo de procuração Anexo XIX) com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, munido de documento de identificação.

**10.1.4** Caso o candidato seja **maior** de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (modelo de procuração Anexo XIX),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

**10.1.5** O candidato deverá observar os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, de acordo com a modalidade de cota, conforme item 11 e subitens deste edital.

**10.1.6** A entrega dos documentos para a matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

**10.1.7 Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.**

**10.1.8** Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

**10.1.9** Será **eliminado** o candidato que for constatado diferença do tipo de documento de escolaridade encaminhado para participação no processo seletivo e do documento apresentado no ato da matrícula.

**10.1.10** A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **eliminação** do candidato do processo seletivo, sem prejuízo as sanções penais

## **10.2 Das datas das chamadas e dos horários das matrículas**

**10.2.1** As matrículas dos **Aprovados (1ª chamada)** serão realizadas de **23 a 25 de junho de 2025**, por ordem de chegada do candidato ao campus, e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4, observando-se a publicação dos aprovados no resultado final do processo seletivo.

**10.2.2 Não será possível realizar a matrícula em data prevista para outra chamada ou fora do prazo e horário de atendimento estipulado pelo campus.**

**10.2.3** Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

**10.2.4** Após a matrícula da **1ª chamada**, o diretor de Ensino do campus ofertante das vagas deve encaminhar, para o e-mail institucional [lista.processoseletivo@ifmt.edu.br](mailto:lista.processoseletivo@ifmt.edu.br), o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno; se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados para qualquer uma das dez listagens, será elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes.

**10.2.5** Caso ocorra a **2ª chamada**, esta será divulgada no dia **27 de junho de 2025**, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada de **30 de junho a 02 de julho de 2025**, por ordem de chegada do candidato ao campus, conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

**10.2.5.1** O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 2<sup>a</sup> chamada.

**10.2.6** Caso ocorra a 3<sup>a</sup> chamada, esta será divulgada no dia **04 de julho de 2025**, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada de **07 e 08 de julho de 2025**, por ordem de chegada do candidato no campus, e conforme dias e horários disponíveis no Quadro 4.

**10.2.6.1** O candidato deverá atentar-se para o dia estipulado para efetivação da matrícula que será publicado na listagem da 3<sup>a</sup> chamada.

**10.2.7** As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 3<sup>a</sup>, caso ocorram, serão realizadas através de **Chamada Geral**, em dias e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, e publicadas pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade e envio dos documentos para o Setor de Registro Escolar do campus para o qual pleiteou a vaga, no prazo estabelecido na convocação.

**10.2.7.1** As convocações para chamada geral atenderão aos critérios estabelecidos no item 7.2 e subitens.

**10.2.8** Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade, curso e turno.

**10.2.8.1** Dos 3 (três) candidatos convocados para cada vaga, se todos entregarem a documentação, será efetivada a matrícula de **apenas um candidato por vaga**: aquele que entregar primeiro a documentação nos dias e horários determinados, e tiver melhor classificação no processo seletivo.

**10.2.9** Os candidatos aptos a concorrerem a vagas na **Chamada Geral**, deverão entregar a documentação para efetivação da matrícula ao Setor de Registro Escolar do campus, conforme descrito neste edital.

**10.2.10** Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis dentro da reserva de vagas/modalidade de classificação do candidato, será adotado o critério de melhor classificação, para o preenchimento da vaga.

**10.2.11** Havendo vagas após a **Chamada Geral dos Excedentes**, será realizada uma nova **Chamada Geral**, conforme critérios estabelecidos neste edital, e em dias e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, publicados pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**10.2.11.1** Na segunda Chamada Geral, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, excluindo-se os candidatos classificados (excedentes) já convocados anteriormente, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

**10.2.12** Nas etapas citadas acima (itens 10.2.7 e 10.2.9), o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas os candidatos que entregarem a documentação impreterivelmente nos dias definidos.

**10.2.13** Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram a melhor classificação na lista de ampla concorrência.

**10.2.14** O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas poderá ser convocado pela lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.

**10.2.15** As vagas resultantes de desistência ou eliminação de candidatos serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos/turno.

**10.2.15.1 A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.**

**10.2.15.2** Ocorrendo desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente edital, após a 3<sup>a</sup> chamada e havendo candidatos inscritos na lista de presença da **chamada geral**, as vagas serão preenchidas por esses candidatos, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidades, curso e turno.

**10.3** As convocações ocorrerão até que se atinja 25% da carga horária do bimestre, caso sejam detectadas vagas ociosas, conforme art. 107 do Regulamento Didático.

**10.4** No ato da matrícula, caberá ao Setor de Registro Escolar de cada campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG, dentre outros.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**11.1** Para a realização das matrículas dos candidatos de ampla concorrência e cotistas deverão ser apresentados os documentos abaixo, os **originais** com as cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digitalizado:

- I.** documento oficial de identificação atualizado e válido em território nacional;
- II.** cadastro de pessoa física (CPF);
- III.** certidão de quitação eleitoral ou título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (2024), obrigatórios para candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula;
- IV.** certificado de alistamento militar/reservista para candidatos do sexo masculino ou comprovante de dispensa, para maiores de 18 anos na data da matrícula;
- V.** certificado ou diploma de conclusão do nível anterior de ensino;
- VI.** histórico escolar do nível anterior de ensino devidamente registrado, para as ações afirmativas de escola pública (cotas L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, L9), o histórico escolar deverá constar todos os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

anos do ensino médio em escola pública, inclusive de exames supletivos e/ou EJA. A apresentação da documentação em escola particular ocasionará na perda automática da matrícula;

**VII.** comprovante atualizado de residência, referente ao mês anterior a matrícula, como conta de luz, água ou telefone e declaração de residência, (Anexo XI), caso o candidato não possua comprovante em seu nome;

**VIII.** termo de autorização de uso da imagem (Anexo X), conforme idade.

**11.1.1** Os candidatos que forem aprovados para as vagas ofertadas neste edital, e ainda não tiverem o histórico escolar dos três anos do ensino médio, deverão apresentar no ato da matrícula declaração, conforme o modelo (Anexo XVI), emitida pela instituição que está matriculado(a), que possui nota/conceitos e carga horária suficientes para aprovação e poderá prosseguir seus estudos. E terão até 30 dias após o início das aulas para entregar no campus que efetivou matrícula, o histórico escolar com a conclusão do ensino médio.

**11.1.2** Em atendimento à Portaria MEC 360, de 18 de maio de 2022, todos os documentos da matrícula devem ser entregues impressos (cópias legíveis) apresentando-se o original e/ou cópia digitalizada. O candidato poderá apresentar também cópia autenticada em cartório, caso desejar.

**11.1.3** Caso o candidato não possua equipamentos para realizar a digitalização dos documentos, a direção-geral de cada campus deverá disponibilizar equipamentos (computador e scanner) e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a digitalização dos documentos, quando for o caso.

**11.2 Para os candidatos cotistas, serão acrescidos os documentos descritos abaixo, conforme a lista de cota para a qual se inscreveu:**

**11.2.1 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 1 (L1) – PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, devem ser apresentados a:

cópia e o original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**11.3 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

- documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12.

**11.4 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
- documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12.

**11.5 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV); e
- documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12.

**11.6 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- documentos descritos nos subitens 11.11 e 11.12; e
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).

**11.7 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII); e
- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**11.8 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**11.9 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 11.1, deverá ser apresentada a:

- autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Anexo VII ou XII ou XIII).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

**11.10 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) – EP**, devem ser apresentados todos os documentos elencados no subitem 11.1

**11.10.1 Para a realização da matrícula dos candidatos das ações afirmativas (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8 e L9), é obrigatória** a comprovação, por meio do histórico escolar, de que estudou, integralmente, do 1º ao 3º/4º anos, do ensino médio na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino (EP).

**11.11 O candidato das ações afirmativas (L2, L3, L4 e L5)**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio nas escolas públicas (Lei 12.711/2012 e Lei 14.723/2023) deverá apresentar cópia dos documentos dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

I - Menores de 18 anos:

a) certidão de nascimento ou RG;

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

b) CPF;

c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável.

**11.12 Para comprovação de renda do cotista (L2, L3, L4 e L5) e de sua família**, o candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório:

**I. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

a) para aqueles que declaram Imposto de Renda, comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

**Além da documentação referente ao imposto de renda, é necessária a apresentação de todas as comprovações de renda descritas abaixo, conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11/10/2012:**

c) contracheques ou holerites relativos aos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025);

d) CTPS, registrada e atualizada;

e) carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

- f) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- g) extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

## **II. ATIVIDADE RURAL**

- a) comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- c) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver; ou DECORE, fornecida pelo contador, ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
  - identificação da propriedade: área e endereço; e
  - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;
- d) contrato de arrendamento das terras, quando houver;
- e) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- f) extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 (três) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- g) notas fiscais de vendas, quando houver.

## **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido no link:

Aposentados e/ou pensionistas endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>; ou

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato do benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>;

ou

Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença) Extrato recente (mês vigente) do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>;

- b)** comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c)** para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- d)** caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- e)** extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)**

- a)** comprovante da última Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b)** para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- c)** quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d)** relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- e)** guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f)** extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)**

- a)** declaração de renda (Anexo V) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
  - 1)** identificação: nome, RG, CPF;
  - 2)** o que faz e o local; e
  - 3)** qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025) e antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

- b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2022, ano-calendário 2023;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo; caso não possua conta bancária, entregar declaração informando que não possui conta.

**VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- a) comprovante da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>
- c) extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- d) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

**VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)**

- a) rescisão do contrato de trabalho;
- b) comprovante de seguro-desemprego, quando houver;
- c) declaração de ausência de renda (Anexo VI), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo;
- e) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

**VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA**

- a) declaração de ausência de renda (Anexo VI);
- b) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> incluir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

o print da tela ou preencher e assinar a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (conforme a Lei nº 7.115/83), documento obtido através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

c) extratos bancários dos últimos 3 meses (dezembro de 2024, janeiro e fevereiro de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**11.13** Para cálculo da renda bruta familiar, **estão excluídos**, de acordo com o §2º, art. 7º, da Portaria Normativa MEC 18, de 11 de outubro de 2012:

**I -Os valores percebidos a título de:**

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**II -Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**11.14** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

**11.15** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**11.16** A qualquer momento, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

**11.17** O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

**11.18 O candidato estrangeiro, deverá apresentar os seguintes documentos:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

- a)** passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;
- b)** histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;
- c)** comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d)** protocolo de solicitação de renovação da cédula de identidade de estrangeiro (CIE) antigamente denominado RNE, ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação da CIE válida.

**11.19** O candidato deverá apresentar, para a matrícula presencial, cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou então apenas as cópias autenticadas em cartório, conforme o Decreto 9.094/2017.

**11.20** Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, cenecista, e/ou confessional, deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

**11.21 Da condição de pessoa com deficiência**

**11.21.1** O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada à pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital.

**11.21.2** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298, de 1999; no Decreto 5.296, de 2004; no Decreto 5.626, de 2005; na Lei 12.764 , de 2012; na Lei 13.146, de 2015; Lei 14.126, de 2021 e Lei 14.768, de 2023.

**11.21.3** Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a) deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso I);

**b) deficiência auditiva:** unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, art. 4º inciso II e BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I);

**c) deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso III; BRASIL, 2021 art. 1º);

**d) deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso I);

**e) deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, art. 4º, inciso V);

**f) transtorno do espectro autista:** pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, artigo 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

## **11.22 Da documentação exigida para comprovação da deficiência**

**11.22.1** Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409 e Portaria Normativa 09, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar no ato da matrícula, laudo médico além das outras documentações exigidas neste edital.

**11.22.2** O laudo médico de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado o original e a cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

## **12. DO INÍCIO DAS AULAS**

- 12.1** O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada campus, a ser divulgado na data da matrícula.
- 12.2** A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1** Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e que as aceita; por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.
- 13.2** As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente edital.
- 13.3** O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.
- 13.4** A leitura deste edital, público e amplamente divulgado, é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. É responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações aqui constantes.
- 13.5** Será eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.
- 13.6** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.
- 13.7** O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>. A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 13.8** O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.
- 13.9** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula junto ao setor de registro escolar vinculado ao Campus para o qual se matriculou.
- 13.10** A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.
- 13.11** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFMT reserva a si o direito de cancelar ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 31/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/2 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**

substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**13.12** Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**13.13** Para fins de certificação ou diplomação poderão ser exigidos novos documentos, conforme legislação vigente e regulamentos do IFMT.

**13.14** Dúvidas e eventuais problemas quanto ao acesso aos formulários deverão ser encaminhados para o e-mail: [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br), com no mínimo 24 horas de antecedência do encerramento do prazo fixado neste item, não sendo este e-mail considerado para fins de substituição quanto ao procedimento estabelecido para o atendimento especial, envio de documentos para cotas de reserva legal, recursos e solicitação de isenção.

**13.15** Toda menção a horário neste edital tem como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

**13.16** Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

**Cuiabá/MT, 20 de março de 2025.**

**Prof. Dr. Julio César dos Santos**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021.